

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

JGP DEBÊNTURES CDI ADVISORY FIC FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.179.605/0001-01

("FUNDO")

Classificação ANBIMA: RF - Duração Livre - Crédito Livre

Nível 1: Renda Fixa - Fundos de Investimento que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sendo aceitos ativos sintetizados por meio do uso de derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços, bem como ativos de renda fixa emitidos no exterior.

Nível 2: Duração Livre -Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo.

Nível 3: Crédito Livre -Fundos que podem manter mais de 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido em ativos de médio e alto risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO ("Prestadores de Serviços Essenciais"):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: JGP GESTAO DE CREDITO LTDA, RUA HUMAITÁ, 275 - 11 ANDAR, CNPJ: 13.189.882/0001-27, Ato Declaratório nº 11.902, de 26/08/2011

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: XP INVESTIMENTOS CCTVM SA, CNPJ nº 02.332.886/0001-04 e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR..
- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº 57.755.217/0001-29.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

JGP DEBÊNTURES CDI ADVISORY FIC FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.179.605/0001-01

("FUNDO")

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

O FUNDO se sujeitará a regras de tributação diferenciada conforme disposto na Lei 12.431/2011, de modo que os rendimentos dos cotistas do FUNDO estão sujeitos a:

- a) IOF; e
- b) IR: cobrado às alíquotas de:
 - (i) 0% (zero por cento), quando (a) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); e (b) auferidos por pessoa física.
 - (ii) 15% (quinze por cento) na fonte, quando se tratar de investidor pessoa jurídica.

O FUNDO poderá deixar de cumprir os limites previstos na Política de Investimento, no tocante à aplicação em Ativos de Infraestrutura, sem que haja impacto ao tratamento tributário favorável aplicável aos cotistas e ao FUNDO, desde que, em um mesmo ano-calendário, os referidos limites não sejam descumpridos (i) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados, ou (ii) em mais de 3 (três) ocasiões distintas. Caso contrário os rendimentos auferidos pelos Cotistas a partir do dia útil imediatamente posterior à data do referido descumprimento estarão sujeitos às alíquotas de Longo Prazo.

Caso os limites de aplicação em Ativos de Infraestrutura sejam restabelecidos e devidamente cumpridos pelo FUNDO, poderá ser readmitido, a partir do 1º (primeiro) dia útil do ano-calendário imediatamente subsequente o tratamento tributário previsto na Lei 12.431/11.

Não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário previsto na Lei 12.431/11. Assim, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o cotista está sujeito, ainda que provoque um ônus para o mesmo, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou da GESTORA, uma vez que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que o ADMINISTRADOR e a GESTORA não garantem aos cotistas do FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

**JGP DEBÊNTURES CDI ADVISORY FIC FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA
FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 63.179.605/0001-01

("FUNDO")

- a) Aplicação mínima inicial: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (Um mil reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.